



Gisele Moreira Silva



Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

giseleufrj@hotmail.com

Silvina Julia Fernandez



Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

silvina.ufrj@gmail.com

AS MÚLTIPLAS FUNÇÕES DO PEDAGOGO NA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

RESUMO

Este artigo expõe um campo de atuação do pedagogo pouco explorado nas pesquisas atuais: o quartel. Enfatizando a área militar, busca-se conhecer a proposta pedagógica da Força Aérea Brasileira (FAB) para formar militares, esclarecer a atuação do pedagogo no quartel e compreender as relações existentes entre formação e atividades realizadas como orientador educacional, pois o pedagogo precisa entender como ocorre a organização do sistema de ensino militar. Para atingir esses objetivos realizamos entrevistas, observação e análise documental de regulamentos e programas de cursos de formação. Concluímos que esses profissionais são fundamentais para a formação dos civis que ingressam na vida militar e dos militares que nela permanecem e que há, portanto, necessidade de a FAB admitir pedagogos.

Palavras-chave: Aeronáutica. Pedagogo. Orientação educacional.

MULTIPLE FUNCTIONS OF THE PEDAGOGUE IN THE BRAZILIAN AIR FORCE

ABSTRACT

This article exposes a field of activity of the pedagogue little explored in current researches: the barracks. Emphasizing the military area, we seek to know the pedagogical proposal of the Brazilian Air Force (FAB) to train military personnel, clarify the pedagogue's performance in the barracks and understand the relationship between training and activities carried out as an educational counselor, since the pedagogue needs to understand how occurs the organization of the military education system. To achieve these objectives we conduct interviews, observation and documentary analysis of regulations and programs of training courses. We concluded that these professionals are fundamental for the training of civilians entering the military life and for the military that remain there. So, there is a need for the FAB to admit pedagogues.

Keywords: Air Force. Pedagogue. Educational counselor.

Submetido em: 07/08/2018

Aceito em: 07/02/2019

Ahead of print em: 11/04/2019

Publicado em: 25/04/2019



<http://dx.doi.org/10.28998/2175-6600.2019v11n23p299-310>



I INTRODUÇÃO

“Pedagogia” é um conceito que, segundo o Dicionário Geral de Ciências Humanas, significa “o corpo de doutrinas e conjunto de um projeto educativo inerente a toda filosofia e toda a política. [...]. Trata de tudo aquilo que diz respeito não somente ao ensino, mas igualmente à educação”. Ainda é afirmado, segundo o Dicionário Breve de Pedagogia, que “a Pedagogia destina-se melhor aos procedimentos e meios com vistas à obtenção dos fins educacionais”.

Podemos constatar que as definições supracitadas dão margem para esta ciência da educação ser pertinente não somente ao campo escolar, mas também a outras áreas de atuação, sem perder seu fim maior, que é o de educar.

Nesse sentido, este artigo expõe um campo de atuação do pedagogo pouco explorado nas pesquisas educacionais atuais: o quartel. Com ênfase na área militar, portanto, buscamos analisar a proposta pedagógica da Força Aérea Brasileira (FAB) para formar militares, esclarecer a atuação do pedagogo em um quartel, bem como abordar as relações existentes entre a sua formação e as atividades realizadas na função de orientador educacional, dado que o pedagogo precisa entender como se dá a forma de organização do sistema de ensino militar.

A metodologia utilizada para se elaborar esta pesquisa incluiu uma triangulação com entrevistas e observação da rotina de três pedagogos militares somadas à análise histórica e documental de regulamentos e programas de cursos de formação pertinentes à FAB.

Para melhor entendermos o que faz o pedagogo dentro do quartel, a seguir, explanamos sobre os campos de atuação dos pedagogos, com ênfase na orientação educacional, dado ser esta a função preponderante do pedagogo militar analisada neste trabalho. Depois descrevemos brevemente a Força Aérea Brasileira, conhecendo qual é a sua proposta pedagógica para formar seus militares. Por fim, analisamos o material empírico recolhido buscando esclarecer como ocorre a atuação de um pedagogo dentro do quartel a fim de compreender algumas atividades que exerce, a atuação dele durante a formação dos civis que ingressam na vida militar, bem como dos militares que nela permanecem através das promoções e qual a necessidade da instituição Força Aérea Brasileira em admitir profissionais formados em Pedagogia.

2 A PEDAGOGIA E OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DOS PEDAGOGOS

De acordo com os escritos de Grinspun (2011), o curso de Pedagogia no Brasil, foi instituído no ano de 1939 e formava bacharéis denominados *técnicos de educação*, termo este que poderia abranger

muitas funções. A autora também esclarece que em 1935, o então secretário da Educação do Distrito Federal, Anísio Teixeira, no governo de Pedro Ernesto, criou a Universidade do Distrito Federal, contendo uma Faculdade de Educação que incorporava a Escola de Professores do Instituto de Educação e que passaria a denominar-se Escola de Educação. No mesmo ano de 1939, essa universidade foi extinta, uma vez que a mesma foi anexada à Universidade do Brasil, a qual havia sido transformada, já em 1937, na Universidade do Rio de Janeiro.

Especificamente falando sobre as habilitações dos pedagogos, destaca-se que, no Decreto de criação da Universidade do Distrito Federal, estava prevista uma série de cursos, desde a “habilitação ao magistério geral e especializado” aos “cursos de administração e orientação escolar”, além dos “cursos de extensão e continuação para os professores”.

Muitas discussões e determinações legais foram surgindo acerca das habilitações dos pedagogos e das concepções de educação no país. Entre elas, a Lei de Diretrizes e Bases de 1961, que determina a formação de orientadores educacionais para o então curso primário, podendo atuar até o 2º grau. Para os demais níveis de ensino e cursos, a formação do orientador era realizada em um curso de especialização. Com o Parecer 262/69, do Conselho Federal de Educação, foram instituídas as habilitações educacionais, entre elas a da Orientação Educacional. Através desse Parecer ficava evidente a posição do orientador como mais pedagógica que psicológica, uma vez que ela não estava voltada para *tratar* os alunos-problema, mas ajudar todos os alunos e a escola nas suas propostas educacionais.

Ainda no ano de 1969, o Parecer nº 252/69 reorganizou os cursos de Pedagogia no tocante às habilitações, cumprindo as determinações emanadas da Lei nº 5.540/68, com a determinação da formação de professores para o ensino de 2º grau, e dos especialistas destinados às funções de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação, no âmbito de escolas e sistemas escolares.

Inúmeros outros pareceres e indicações surgiram para normalizar a Lei em questão: a Portaria de 22/10/1976 do Ministério da Educação (MEC), que apresentava dados sobre o registro de especialista em Orientação Educacional a ser dado aos licenciados em Pedagogia com a respectiva habilitação específica e aos mestres e doutores em Educação com área de concentração na mesma especialidade. Da mesma forma, o artigo 2º do Decreto nº 72.846 de 26/09/1973, que regulamenta a Lei nº 5.564 de 21/12/1968, provê sobre o exercício da profissão de Orientação Educacional e da formação dos orientadores.

Com o tempo, entretanto, visando enfatizar a figura do pedagogo como educador, no sentido amplo e abrangente, assim como buscando superar a visão tecnicista e burocratizada que afirmava a divisão do trabalho escolar com que tinham sido implementadas essas habilitações, a reabertura democrática trouxe também um movimento de discussão da formação desse profissional. Ao mesmo tempo, como consequência dessa discussão, houve uma diminuição da contratação de pedagogos para o atendimento pedagógico-didático às escolas por parte das Secretarias de Educação, descaracterizando-os como

profissionais. Com isso, segundo Libâneo; Pimenta (1999, p. 246), as associações nacionais de Orientadores Educacionais e de Supervisores Educacionais, por exemplo, “se autodissolveram, resultando na perda do espaço de discussão teórico-prática da pedagogia e do exercício profissional do pedagogo existente nessas associações”.

Anos depois, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDB/96), no seu artigo 64, definiu que a formação de profissionais da educação “[...] para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação”. Entretanto, as orientações para essa formação só se consolidaram em 2006, por motivo da implementação das Diretrizes Curriculares do curso de Pedagogia (DCNP), elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação. Essas diretrizes fixaram a identificação da Pedagogia com a função docente, afirmação que não se encontra livre de questionamentos, entre os quais, conforme Libâneo; Pimenta (2007, p. 91):

A insuficiência mais evidente refere-se à falta de uma conceituação epistemológica clara de Pedagogia. O texto estabelece a que se destina o curso, as modalidades de formação, as competências do egresso, mas não explicita a natureza e o objeto do campo do conhecimento pedagógico. Sem definir previamente o que é a Pedagogia, introduz no artigo 2º a conceituação de docência nos seguintes termos: “Compreende-se docência como ação educativa e processo pedagógico metódico e intencional, construído (sic) em relações sociais, étnico-raciais e produtivas, as quais influenciam conceitos e objetivos da Pedagogia” (Brasil, 2005). Surgem daí perguntas embaraçosas. As referidas diretrizes não são para o curso de Pedagogia? Por que o campo a ser conceituado é o da docência? Pedagogo e professor são conceitos sinônimos? As funções desempenhadas pelo professor são as mesmas destinadas ao pedagogo? Historicamente, pedagogo e professor foram profissões idênticas? Formar alguém para ser professor requer as mesmas capacitações, as mesmas condições curriculares, que formar um pedagogo? Todo professor é pedagogo? Todo pedagogo é professor? [...] em todo o texto da resolução, a única definição teórica de termos é a mencionada conceituação de docência. Observe-se contudo que essa definição é insustentável do ponto de vista lógico, pois define o termo principal pelo secundário, ou seja, a docência, um conceito subordinado à Pedagogia, é identificado com sendo a própria Pedagogia.

Diante disso, o pedagogo precisa estar em qualquer lugar em que se manifeste a necessidade de educar, uma vez que a Constituição de 1988 prevê que:

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205, Cap. III).

Embora a formação do pedagogo atualmente se dê de forma generalizada, conforme prevê o Art 2º das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Graduação em Pedagogia (DCNP), o pedagogo necessita conhecer e ter vivenciado a docência para tornar-se um profissional mais completo na área da educação. Se esse conhecimento não fosse necessário, não seria necessário um profissional formado na área da educação para administrar, supervisionar e orientar uma escola. Bastaria colocar um administrador para

ocupar tal função. Outro fator é que, ao ser formado apenas na pedagogia como professor, esse espaçamento dará ênfase a sua fragmentação, uma vez que assumirá somente a formação docente.

Ainda assim, apesar de a graduação em pedagogia ser reconhecida majoritariamente como um curso em que se formam professores, é permitido que este egresso atue em diferentes campos do conhecimento. Assim, cabe ao recém-formado determinar qual caminho deseja seguir, já que a DCNP retrata que este curso proporciona não apenas a formação para a docência, como também para outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Nesse sentido, a formação do pedagogo deve ser abrangente, dado que existe uma necessidade da sociedade atual de incorporá-los nas mais diversas instâncias institucionais que não apenas as estritamente escolares. Isto porque, segundo Libâneo (2010, p.58):

Há uma diversidade de práticas educativas na sociedade e, em todas elas, desde que se configurem como intencionais, está presente a ação pedagógica. A contemporaneidade mostra uma "sociedade pedagógica" (Beillerot, 1985), revelando amplos campos de atuação pedagógica.

Ou seja, cada vez mais o pedagogo é solicitado em ambientes onde há práticas pedagógicas, assim como no caso do pedagogo militar, sendo, conforme o autor (idem, p. 59):

[...] especialistas em atividade pedagógicas paraescolares atuando em órgãos públicos, privados e públicos não-estatais, envolvendo associações populares, educação de adultos, clínicas de orientação pedagógica/psicológica etc. (instrutores, técnicos, animadores, consultores, orientadores, clínicos, psicopedagogos etc.).

Considerando que o sistema escolar vem cada vez mais crescendo e se complexificando e também que as modalidades de ensino vêm se ampliando, destacando-se a educação de adultos, uma variedade maior de profissionais da educação vem sendo requerida, entre vários âmbitos: os que se dedicam à docência, os que pesquisam, os que planejam, os que trabalham na gestão, os que administram as escolas, os que supervisionam e os que, como definiu Libâneo (2010), atuam em atividades para escolares.

Mesmo com tanta solicitação de uma gama de pedagogos, observa-se que eles podem até ter a mesma formação, porém os modos de atuação e os requisitos para o exercício da profissão não se apresentam da mesma forma. Ainda que atuem com o mesmo foco, o educacional, a realidade de um pedagogo docente, por exemplo, não é a mesma que a de um pedagogo que trabalha na caserna¹, visto que são ambientes com regras diferentes e com distintos objetivos fins de formação. Ou seja, deve-se refletir sobre a necessidade de formação de profissionais de educação não diretamente docentes (LIBÂNEO, 2010).

¹ Construção destinada ao alojamento de soldados; quartel.

3 A ATUAÇÃO DOS PEDAGOGOS NA FORÇA AÉREA BRASILEIRA DO PONTO DE VISTA INSTITUCIONAL

A Força Aérea Brasileira, instituição criada em 1941 e subordinada ao Ministério da Defesa, tem o objetivo, segundo a estratégia institucional descrita no *site* oficial da instituição², de “defender a Pátria; garantir os poderes constitucionais; garantir a lei e a ordem por iniciativa de qualquer dos poderes constitucionais, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil na forma determinada pelo Presidente da República”. Para isso, necessita de contingente capacitado técnica e militarmente, a fim de que exerça e cumpra suas funções baseados nos pilares de hierarquia e disciplina e em prol de seu objetivo-síntese também descrito no *site* da instituição: “manter a soberania do espaço aéreo nacional com vistas à defesa da pátria”.

Os pilares de hierarquia e disciplina são fundamentais para a FAB cumprir seu objetivo síntese supracitado, pois em caso de guerra ou no cumprimento de missões, é necessário que a obediência e o foco na presteza ao atendimento às ordens ocorram de forma eficaz e em prontidão.

Segundo o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, a disciplina precede a hierarquia no momento em que existe em todas as instituições militares uma distribuição ordenada de poderes, ou seja, uma graduação das diferentes categorias dos membros daquela instituição. A hierarquia é entendida como ordenação progressiva de autoridade, é necessária para fixar funções e responsabilidades, enquanto que a disciplina, entendida como obediência às funções que se deve desempenhar, é fundamental para o desenvolvimento regular das atividades de diversas instituições.

Inicialmente, a FAB, no tocante ao ensino e à formação de seu efetivo militar, tinha a preocupação de formar os oficiais (cargo mais elevado na hierarquia militar) somente para três áreas específicas: a Infantaria, para manter contato direto com a tropa; a Aviação, para formar os pilotos de suas aeronaves e a Intendência, para o trabalho relacionado à parte administrativa. Naquela época, a possibilidade de atuar com especialidade era proporcionada aos graduados, que representavam a mão de obra qualificada nos quartéis. Algumas especialidades eram: bombeiro, eletrônica, administração, enfermagem etc.

Posteriormente, foram criados outros quadros específicos para oficiais, como: Pedagogia, Direito, Contabilidade, Informática, Medicina, Farmácia, entre outros. Essas especialidades surgiram devido à necessidade de atender a demanda das especificações dessas áreas do conhecimento agregando às Organizações Militares profissionais de diversas áreas, enriquecendo e fortalecendo o trabalho da instituição.

² www.fab.mil.br

A formação militar, no decorrer da história, foi sendo moderadamente adaptada ao contexto social, mas é evidente que as transformações contemporâneas contribuíram para consolidar o entendimento da educação como fenômeno plurifacetado, ocorrendo em muitos lugares, institucionalizado ou não, sob várias modalidades. (LIBÂNEO, 2010)

Ou seja, as mudanças que foram ocorrendo no mundo social que nos envolve influenciaram diretamente na formação dos militares. Como exemplo podemos citar as mais recentes disciplinas que foram incluídas nos currículos de formação dos cursos e estágios da Força Aérea, tais como: Autoestima, Ética e Interação Social. Assim como o Plano de Avaliação e as Normas Regulatoras de Cursos e Estágios, que vão sendo modificadas a partir dos encontros organizados pela Diretoria de Ensino (DIRENS).

A DIRENS é o órgão central que coordena e administra o sistema de ensino da FAB e conta com o apoio dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal (SEREPES), estrategicamente espalhados pelo Brasil. Os SEREPES foram criados com o objetivo de realizar o planejamento, a execução e o controle das atividades relacionadas aos processos de admissão e seleção da FAB.

Destarte, a DIRENS descentraliza a administração de ingresso de civis, dos cursos para formação desses civis em militares e do aperfeiçoamento dos militares promovidos em todo o âmbito nacional. A DIRENS coordena os SEREPES, ditando as regras estabelecidas para que se padronize a formação ou aperfeiçoamento desses militares e civis. Com o objetivo de integrar esses Serviços, a DIRENS promove anualmente simpósio com os membros dos SEREPES.

Diante de consulta à Norma Padrão de Ação (NPA) do SEREPE-RJ, localizado no município do Rio de Janeiro, foram conhecidas todas as atividades e atribuições deste setor de ensino. A NPA é um documento previsto na regulamentação da Força que delimita e descreve o que deve ocorrer em um determinado setor e quais são as responsabilidades e atividades pertinentes a cada seção.

À Seção de Cursos do SEREPE-RJ cabem os assuntos concernentes à orientação, coordenação e desenvolvimento das atividades de ensino, focando a formação, adaptação ou especialização dos alunos, zelando pelo cumprimento dos Currículos Mínimos, Planos de Unidades Didáticas (PUD) e Planos de Avaliação (PAVL), todos expedidos pelo DIRENS. A equipe da Seção de Cursos acompanha e avalia o desempenho dos docentes, discentes, instruções, meios e instrumentos de avaliação, analisando e propondo formas de aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

O SEREPE-RJ ministra cursos e estágios de diversos níveis de escolaridade, sendo eles: Curso de Especialização de Soldados, direcionado para os soldados que têm o interesse em permanecer na FAB por mais dois anos; o Curso de Formação de Taifeiros (garçons ou cozinheiros), que atende jovens do sexo masculino até 25 anos de idade; o Estágio de Adaptação à Graduação de Terceiro Sargento, que adapta cabos à graduação de Terceiro Sargento; o Estágio de Adaptação a Graduado a Sargento de Taifa, que visa adaptar taifeiros à graduação de Terceiro Sargento; o Estágio de Adaptação para Praças, que visa adaptar

civis de até 45 anos que tenham realizado curso técnico de nível médio em diversas áreas à vida militar, o Estágio de Adaptação e Serviço, voltado para adaptar à vida militar civis formados em Medicina, Odontologia e Farmácia; e o Estágio de Adaptação Técnico, voltado para adaptar à vida militar civis formados em diversas áreas, tais como: Pedagogia, Contabilidade, Direito, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física dentre outras.

Em alguns cursos e estágios, esta Seção é responsável pela elaboração de provas, devendo manter um banco de dados de questões atualizado. A elaboração e o cumprimento do quadro de trabalho semanal (QTS) é outra tarefa que é realizada em consonância com as normas estabelecidas pela DIRENS.

Os cursos e estágios ministrados pelo SEREPE-RJ devem ser precedidos de reuniões com os instrutores, com o objetivo de orientar o trabalho da equipe e buscar o melhor aproveitamento possível dos alunos e estagiários. O acompanhamento contínuo e a observação do desempenho dos discentes e docentes durante os cursos e estágios são medidas que podem evitar baixos rendimentos e maiores dificuldades para a adaptação à vida militar.

O ingresso do pedagogo na FAB ocorre através de concurso ou sistema de seleção curricular. O ingresso por concurso é divulgado no site da instituição e no site do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), órgão responsável pelas etapas do certame, que compreende prova escrita de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Redação. Após essa etapa, há teste físico e exames de saúde. O pedagogo admitido na FAB através de concurso ingressa no Quadro de Oficiais de Apoio e segue a carreira militar atingindo até os mais altos níveis hierárquicos.

Já a seleção curricular, voltada para admitir pedagogos de forma temporária é feita pela DIRENS, que anualmente publica um edital, divulgado na internet, determinando quantas vagas a instituição necessita para ocupar o cargo de pedagogo e de outros profissionais, todos de caráter temporário. Cada SEREPE possui um número determinado de vagas e obedece às regras de seleção determinadas pelo Comando-Geral de Pessoal, o COMGEP, situado em Brasília, que consta da análise do currículo profissional do candidato, abrangendo tanto a sua formação acadêmica quanto a experiência profissional na área. Cada especialização, mestrado, curso, doutorado na área garante pontuação ao candidato. O tempo de experiência na área também garante pontos. Todos esses quesitos são estabelecidos em tabela do edital de convocação.

Após o período de entrega de documentos, estes são analisados por equipe competente designada pelos SEREPES, que faz a contabilização dos pontos obtidos por cada candidato. Depois, a divulgação dos resultados e a convocação dos mesmos ocorrem para que sejam agendados os exames médicos e físicos, todos eliminatórios.

Os pedagogos militares do SEREPE-RJ são responsáveis pela parte gestacional (supervisão e orientação) do estágio, que envolve quadro de horário de aulas, preparação dos instrutores, controle de

chamada, aplicação do PAVL e organização da formatura. Esses futuros pedagogos, durante essa fase de seu estágio, não recebem nenhum tipo de instrução de aplicabilidade da sua área na instituição militar. Eles somente irão aprender quando estiverem já atuando como profissionais dentro da FAB. Geralmente, acabam por aprender com outros já profissionais, que se tornam colegas de trabalho.

Já especificamente falando sobre as atividades exercidas pelos pedagogos militares que atuam na seção de cursos do SEREPE-RJ, eles realizam trabalho de acompanhamento e orientação dos alunos e estagiários previstos no PAVL, que discrimina os procedimentos gerais e os de avaliação para cada curso e/ou estágio. O PAVL também possui anexos com avaliações que devem ser realizadas pelos alunos e estagiários sobre os instrutores, as avaliações e os cursos e estágios a que estão sendo submetidos.

A orientação educacional, presente neste ambiente da caserna, caracteriza-se, como um meio de fazer com que o aluno ou estagiário dos cursos permaneça durante todo o tempo logrando êxito nos quesitos de: condicionamento físico, instruções militares e instruções específicas.

Assim, a dimensão filosófica do trabalho pedagógico permitirá questionar quem é o aluno que será formado, qual concepção de homem se acredita para essa formação, o que se espera, na escola, que esse aluno como pessoa, seja capaz de obter. Desse modo, em comparação com o quartel, podemos levar em consideração a importância do pedagogo que atua nesse local em pensar sobre o sujeito que deseja formar, sobre seus anseios diante da inserção na vida militar ou da promoção que, porventura, almeja ou faz jus.

Entretanto, a orientação educacional voltada para o quartel possui algumas peculiaridades, visto que o quartel e a escola são instituições com características próprias, intrínsecas. Nota-se que o pedagogo militar deve atentar para um modelo de orientação educacional onde, em alguns momentos se faz necessário juntar o grupo de alunos ou estagiários para orientá-los e em outros momentos a orientação pode ser feita individualmente. Mas o que determina isso? É determinado diante do assunto que vai ser tratado. Na caserna, se o assunto a ser tratado é de cunho militar, é fundamental que a intervenção pedagógica seja coletiva, para que o grupo desperte para o espírito de corpo, ou seja, cada um se discipline para seguir as regras militares e não prejudique o grupo.

Nos momentos em que as questões necessárias da intervenção pedagógica são de cunho educacional, por exemplo, notas baixas e problemas específicos com adaptação à vida militar, o pedagogo conversa com cada aluno ou estagiário individualmente. Trata-se de uma forma de preservá-lo e fazer com que ele prossiga no curso com êxito. Cabe destacar aqui certa similaridade de atitudes entre o pedagogo militar e o docente diante dessas mesmas situações antes relatadas, uma vez que em escola regular, geralmente, o docente propõe uma conversa a miúdo com o aluno ao notar seu baixo rendimento escolar e, quando este apresenta comportamento indesejado na turma, faz-se importante um bate papo coletivo, a fim de se estabelecerem normas e atitudes condizentes com a boa convivência em grupo.

Mesmo com todo esse embasamento teórico, torna-se importante questionarmos o lugar da formação dos pedagogos militares e como eles devem lidar com essa peculiaridade da caserna. Sabemos que nos cursos de Pedagogia pouco se fala sobre a educação em quartéis, hospitais, presídios e outros locais tão distintos de escolas regulares. Como encarar essa realidade que nos foi posta? Será que esse esforço de adaptação à instituição militar não os fez, de alguma forma, esquecerem-se do que aprenderam no curso de Pedagogia sobre as questões formativas dos sujeitos?, que não devem ser vistos apenas como mão de obra, mas também no seu desenvolvimento afetivo, na socialização, nas suas perspectivas pessoais, educacionais, vocacionais, enfim, como qualquer civil e pessoa do mundo, além de soldado, em função de uma educação integral?

Conforme Grispun (2011), o orientador educacional antes era uma figura “neutra” no processo educacional, somente atuando como guia dos discentes em suas formações cívicas, morais e religiosas, e já hoje se espera um profissional comprometido com sua área, com a história de seu tempo e com a formação do cidadão.

O orientador deve ser então aquele profissional que vai além dos muros da escola, ou seja, exerce suas funções permitindo ampliações e maiores contatos dos alunos com o mundo externo. Deve estar presente em suas ações o enfoque coletivo representado em questões contextuais e relações subjetivas. Segundo Grispun (2011, p. 37), “o principal papel do Orientador será ajudar o aluno na formação de uma cidadania crítica, e a escola, na organização e realização de seu projeto pedagógico”.

No tocante à posição filosófica praticada pelo orientador educacional tal como ele está acima definido, percebe-se que há uma ínfima relação entre o que se deseja dele como pedagogo e a prática da concepção filosófica libertadora. Entretanto, levando em consideração a sua atuação dentro da caserna, local este com regras bem definidas e relação intrapessoal completamente verticalizada, não raramente se espera que o pedagogo atue embasado nas concepções filosóficas tecnicistas. Isso porque o tecnicismo prevê uma escola que modele o comportamento humano e produza indivíduos que transmitam eficientemente informações precisas, objetivas e rápidas. Nesse sentido, cabe destacar segundo Ludwig (1998, p. 10) que:

[...] a educação bélica constitui um tipo muito especial de educação e nem todos os cidadãos podem recebê-la, em virtude das exigências que ela impõe. No entanto, ela deve permitir ao educando fardado a possibilidade de seu desenvolvimento integral, que não é incompatível com a profissão das armas. A ideia de autonomia moral e intelectual assentada na regra da reciprocidade, se posta em prática, acabaria com o espírito de subordinação que é arraigado na personalidade do militar e que o torna profundamente dependente e pouco capaz de manifestar reações de iniciativa extremamente valorizadas no soldado de hoje.

Desse modo, percebe-se que deve existir uma forte relação entre a formação do sujeito e o trabalho do orientador. Entretanto, esse trabalho torna-se delicado e intrínseco quando esse espaço de atuação não é uma escola regular, o que exige do pedagogo, como profissional que é, uma atitude

diferenciada e adequada para exercer seu papel de modo triunfante e em consonância com a instituição na qual atua, mesmo provavelmente não tendo esse tipo de ensinamento em sua formação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo foi proposto com fins de conhecer outros campos de atuação do pedagogo, compreender a proposta pedagógica da FAB para formar seus militares, esclarecer a atuação do pedagogo em um quartel da FAB, bem como compreender as relações existentes entre a formação do pedagogo e as atividades exercidas por ele no quartel.

Diante da recente e grande abertura do campo de atuação dos pedagogos, percebemos que, cada vez mais, temos esses profissionais atuando em áreas que não são, necessariamente, escolas regulares. Isso é muito bom, pois gera mais oportunidades na área, porém não se pode deixar de lado a função primordial do pedagogo, que é educar. E educar no sentido mais denotativo da palavra, ou seja, estabelecer um processo contínuo de desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais do ser humano, a fim de melhor se integrar na sociedade ou no seu próprio grupo, em consonância com o currículo dos estabelecimentos oficializados de ensino, sejam eles públicos ou privados, civis ou militares.

Tendo em vista esse compromisso do profissional da educação, nota-se certa dificuldade em se exercer esse compromisso dentro de um quartel, pois trata-se de um ambiente onde seus pilares de hierarquia e disciplina muitas vezes impedem inovações e decisões sem o aval de superiores hierárquicos, ou seja, vai de encontro à autonomia do pedagogo. Fato este, no entanto, que não desvaloriza ou torna desnecessária a presença e atuação de pedagogo nas organizações militares.

Soma-se a essa dificuldade o fato de haver uma formação universitária voltada para a defesa de uma educação pautada no respeito à pessoa do aprendente e para o entendimento da realidade do estudante, ou seja, um forte viés progressista. Já nas casernas, a forte verticalização das relações entre os militares vai de encontro às tendências progressistas e acaba por se encaixar muito mais nas tendências liberais, onde o estudante precisa ser capaz de fazer algo de forma rápida, perfeita e técnica.

Destarte, cabe às universidades pararem para refletir sobre os currículos de seus cursos de graduação em pedagogia, a fim de formar esse profissional para atuar em diversos campos onde ele se faz necessário. Entendemos que qualquer espaço onde se faça educação intencionalmente, ou seja, com intenções e objetivos definidos conscientemente, como é caso da educação escolar e extraescolar, não prescinde da presença de um pedagogo, a fim de tornar os processos de ensino e de aprendizagem minimamente didáticos dentro da realidade onde estão inseridos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://gestao2010.mec.gov.br/marcos_legais/decree_104.php, acesso em 23/03/2014, as 17:22h
- BRASIL, **Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece a diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm, acesso em 22 de março e 2018, as 23:50h
- BRASIL, **Lei que regulamenta orientador educacional**. Disponível em: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=72846&tipo_norma=DEC&data=19730926&link=s, acesso em 23/03/2014, as 16:18h.
- FRANCO, M.A.S.; LIBÂNEO, J.C.; PIMENTA, S.G. Elementos para a formulação de Diretrizes Curriculares para Cursos de Pedagogia. In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 130, jan./abr. 2007.
- GRINSPUN, Mírian P. S. Z. **A orientação educacional: conflito de paradigmas e alternativas para a escola**. 5. ed. – São Paulo: Cortez, 2011.
- LIBÂNEO, J.C.; PIMENTA, C.G. Formação de profissionais da educação: visão crítica e perspectiva de mudança. In: **Educação & Sociedade**, ano XX, n.68, Dez/1999.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?** 12. ed. – São Paulo: Cortez, 2010.
- LUDWIG, Antônio Carlos Will. **Democracia e ensino militar**. Coleção Questões da nossa época. Volume 66. São Paulo: Cortez, 1998.
- MARQUES, R. **Dicionário Breve de Pedagogia**. 1ª ed. Lisboa: Editora Presença, 2000.
- RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura**.
- THINES, G. e LEMPEREUR, A. (dir). **Dicionário Geral de Ciências Humanas**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1996.